PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 17/2026

TCE/SC N.º 35CEFBB03FF68C76CCDC69A4C96D5FBB8450E203

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES**, pessoa jurídica de direito público constituída na forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Valdir Fontanella**, residente em Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação do objeto adiante indicado, observadas as condições deste edital e de seus anexos, as disposições das Resoluções CIRSURES nº 27/2023 e 55/2023, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item (menor prêmio anual total por veículo).
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: por item (7 itens).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.141,60 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), correspondente à soma dos valores máximos dos itens (item 1.2 deste edital).
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: até o dia 09/12/2026, na forma do item 2.A deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 27/11/2026 até às 9h do dia 15/12/2026.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no mesmo prazo do recebimento das propostas.
VALIDADE DAS PROPOSTAS: não inferior a 90 (noventa) dias.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: não haverá (item 8.12.1 deste edital).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h01min às 9h30min do dia 15/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h31min do dia 15/12/2026.
MODO DE DISPUTA: aberto.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: não haverá.
VISTORIA: facultativa, nos termos do item 4.10 do Termo de Referência.
GARANTIA CONTRATUAL: não será exigida (item 4.9 do Termo de Referência).
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br (“Acesso Identificado”).
EXCLUSIVA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006): não.
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006): não.
TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006): não aplicável, nos termos do item 6.6 deste edital e do item 9.8 do Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: vedada, nos termos do item 6.5 deste edital.

Formalização de consultas e encaminhamentos:
LOCAL: sede do CIRSURES.
ENDEREÇO: Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, e/ou sítio eletrônico http://www.cirsures.sc.gov.br/.
PREGOEIRA: Renata De Brida Rosso.
E-MAIL: contabilidade@cirsures.sc.gov.br.
TELEFONE: (48) 3465-0306.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (casco), responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas, para 7 (sete) veículos da frota do CIRSURES, pelo período de 12 (doze) meses**, obedecendo integralmente às disposições deste edital e de seus anexos e, sobretudo, às especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2 – A licitação será dividida em 7 (sete) itens, cada um correspondente a um veículo, com os seguintes valores máximos anuais, podendo o licitante participar de um, de alguns ou de todos os itens:

Item	Veículo	Ano fab./mod.	Placa	Valor máximo anual (R$)
1	Caminhão Agrale 8700 4x2 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2014/2014	MLT2473	5.494,74
2	Caminhão Agrale 8700 4x2 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2015/2015	QHC5663	7.281,70
3	Caminhão Iveco/Fiat Tector 11-190 4x2 E5 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2021/2022	RLO6C85	9.235,27
4	Caminhão Foton Aumark S 1217 EE4500 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2024/2025	SXT6E19	8.245,26
5	Automóvel Hyundai HB20 Comfort 1.6 Flex 16V	2019/2019	QJV2404	4.518,41
6	Utilitário Fiat Strada Working	2013/2013	MML4553	1.779,45
7	Micro-ônibus Iveco Daily 45 Minibus	2026/2027	UMI6I77	5.586,77
TOTAL ESTIMADO				**42.141,60**

1.3 – Os valores indicados no item 1.2 correspondem ao prêmio anual total máximo aceitável para cada item, nele incluídos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), a comissão de corretagem e todos os demais encargos (itens 8.1, 9.3 e 10 do Termo de Referência).

1.4 – As coberturas mínimas e os respectivos limites, as franquias e as demais condições de execução do objeto constam dos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

1.5 – Os demais dados constantes do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), como chassi e lotação, serão fornecidos aos interessados mediante solicitação ao Departamento de Licitações e poderão ser conferidos na vistoria facultativa (itens 1.5 e 4.10 do Termo de Referência).

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Poderão participar desta licitação as sociedades seguradoras autorizadas pela SUSEP a operar no ramo de seguro de automóveis, observadas as condições de participação previstas na cláusula 6 deste edital e no Termo de Referência.

2.2 – O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do CIRSURES, situada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, e nos sítios eletrônicos http://www.cirsures.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.A – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.A.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, ou seja, até o dia **09/12/2026 (quarta-feira),** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021). O mesmo prazo aplica-se aos pedidos de esclarecimento.

2.A.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do edital:

a) por meio eletrônico, exclusivamente pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br (“Acesso Identificado”), até as 23h59min da data-limite estipulada no item 2.A.1; ou

b) por peça original protocolada em meio físico na sede do CIRSURES (Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000), observado o horário de expediente, até as 17h da data-limite estipulada no item 2.A.1.

2.A.1.2 – Consultas, impugnações ou pedidos de esclarecimento formulados fora dos parâmetros descritos acima (por exemplo, por e-mail) não serão respondidos.

2.A.1.3 – Excepcionalmente, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (48) 3465-0306 ou pessoalmente na sede do CIRSURES.

2.A.1.4 – A previsão do item 2.A.1.3 não abrange inconformismos, discordâncias, pedidos de reconsideração ou outros requerimentos relativos a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser deduzidos por meio de impugnação ou do recurso cabível, observados os procedimentos previstos neste edital.

2.A.1.5 – A ausência de impugnação da cláusula editalícia, no tempo e no modo oportunos, com a indicação clara e objetiva das falhas ou irregularidades que o interessado julga existir, conduz à decadência do direito de impugnar e à aceitação dos termos do edital, operando-se a preclusão administrativa e a estabilidade do procedimento licitatório.

2.A.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, com divulgação da resposta no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, podendo ser auxiliado pela equipe técnica e pela assessoria jurídica nas matérias que exijam conhecimento técnico ou especializado.

2.A.3 – Acolhida a impugnação, os vícios do edital serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.A.3.1 – A republicação do edital não será necessária quando as alterações não comprometerem a formulação das propostas nem a competitividade do certame.

2.A.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por meio da plataforma eletrônica em que se realizar a licitação.

3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1 – O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), entidade interfederativa, é o órgão promotor da licitação e o contratante, não havendo órgãos ou entidades participantes.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, no sistema de pregão eletrônico do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo CIRSURES, por intermédio de seu(sua) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.A – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

4.A.1 – A presente licitação, realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica (regulamentada pela Resolução CIRSURES nº 27/2023), selecionará como fornecedor, em cada item, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, assim entendido o menor prêmio anual total para o veículo correspondente, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 33, inciso I, e do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as exigências e disposições deste edital e do Termo de Referência (ANEXO I).

4.A.2 – O objeto será parcelado em 7 (sete) itens e adjudicado por item, conforme as justificativas constantes do item 9.2 do Termo de Referência, podendo um mesmo licitante sagrar-se vencedor de um, de alguns ou de todos os itens.

4.A.3 – A franquia não constitui critério de julgamento, mas será desclassificada a proposta que a ofertar em desacordo com os limites do item 4.6 do Termo de Referência.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO

5.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários-limite previstos no preâmbulo para o envio e a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário de início da disputa no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e o horário previstos para o seu recebimento.

5.3 – O acompanhamento do sistema eletrônico, em todas as fases do procedimento, é de responsabilidade do licitante.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa e previamente autorizadas pela SUSEP a operar em seguros privados no ramo de seguro de automóveis (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, com a redação da Lei Complementar nº 213/2025), que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável à atividade.

6.1.1 – A proposta, os lances, os documentos de habilitação e o contrato serão sempre apresentados e firmados em nome da sociedade seguradora, com o seu próprio CNPJ, vedada a participação de corretora de seguros em nome próprio.

6.1.2 – A sociedade seguradora poderá ser representada no certame, inclusive na operação do sistema eletrônico, e na assinatura do contrato por corretor de seguros devidamente habilitado, mediante procuração com poderes específicos, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO XII, sem que o corretor assuma a condição de licitante ou de contratado (item 4.2 do Termo de Referência).

6.1.3 – É vedado que um mesmo corretor de seguros represente, no mesmo item, mais de uma sociedade seguradora, sob pena de desclassificação das propostas das representadas no respectivo item.

6.2 – Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação da documentação exigida para o respectivo cadastramento.

6.3 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos.

6.4 – Estão impedidas de participar da licitação as pessoas jurídicas:

6.4.1 – que não atenderem às condições deste edital;

6.4.2 – que estiverem, na data fixada para a apresentação das propostas, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar com o CIRSURES;

6.4.3 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.4.4 – controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrerem entre si no mesmo item;

6.4.5 – das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou empregados públicos do CIRSURES;

6.4.6 – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, o que será comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V;

6.4.7 – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIRSURES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou cujos sócios ou administradores sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, o que será comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO X;

6.4.8 – que tenham sócios em comum, quando participarem simultaneamente do mesmo item deste certame.

6.5 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021), pois o objeto é de baixa complexidade e está dividido em itens de pequeno valor, plenamente executáveis por uma única seguradora, e há número expressivo de sociedades autorizadas pela SUSEP no ramo, de modo que a vedação não restringe a competitividade (item 9.5 do Termo de Referência).

6.6 – Somente sociedades por ações e cooperativas autorizadas pela SUSEP podem operar em seguros privados (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966), e a Lei Complementar nº 123/2006 exclui do tratamento diferenciado as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, as que exercem atividade de seguros privados e as constituídas sob a forma de sociedade por ações (art. 3º, § 4º, incisos VI, VIII e X). Não havendo, portanto, microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a executar o objeto (art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e item 9.8 do Termo de Referência), não se aplicam a este certame a participação exclusiva e a cota reservada previstas nos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar nem os demais benefícios nela previstos, por inexistirem licitantes que possam fazer jus a eles.

6.7 – O licitante deverá ter realizado a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua responsabilidade a tramitação prévia necessária.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, em especial:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) receber os recursos e analisar a sua admissibilidade, podendo exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual, mantida a decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para deliberação;
h) indicar o vencedor do certame, em cada item;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) sanear, com o apoio da equipe de apoio, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação, bem como a formalização do contrato.

7.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores do CIRSURES ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do usuário, obtidas no Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIRSURES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos de que escolher participar.

7.5.1 – Na hipótese do item 6.1.2, o corretor de seguros atuará no sistema eletrônico em nome e por conta da sociedade seguradora representada, que responderá por todos os atos por ele praticados.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nas condições e nos prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação e de execução do contrato previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

7.9.1 – A proposta escrita, anexada ao sistema, deverá conter, no mínimo, as informações constantes do modelo do ANEXO II, incluindo, para cada item cotado (item 9.4 do Termo de Referência):

a) a razão social, o endereço, o CNPJ, o código SUSEP, o telefone e o e-mail da sociedade seguradora;
b) se houver, a identificação do corretor de seguros que a represente (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e número de registro na SUSEP);
c) o prêmio líquido, o IOF e o prêmio anual total, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;
d) as coberturas e os limites ofertados, iguais ou superiores aos mínimos do item 4.3 do Termo de Referência;
e) as franquias, observado o item 4.6 do Termo de Referência;
f) o número do processo SUSEP das condições gerais do produto ofertado;
g) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas;
h) a data e a assinatura do representante legal ou do procurador, admitida a assinatura digital, desde que atendidos os requisitos legais.

7.9.2 – No prêmio proposto para cada item deverão estar incluídos o IOF, a comissão de corretagem, os custos da vistoria prévia e da assistência 24 horas e todos os demais tributos, encargos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, vedado qualquer pagamento do CIRSURES diretamente ao corretor (itens 4.2, 8.1 e 9.3 do Termo de Referência).

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica, deverá ser informado obrigatoriamente, no campo próprio de cada item cotado, o prêmio anual total ofertado, que corresponderá ao valor unitário e ao valor total do item, por se tratar de 1 (uma) apólice anual por veículo.

7.11 – O objeto ofertado deverá estar total e estritamente de acordo com as especificações contidas neste edital e em seus anexos.

7.12 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo da proposta eletrônica (por exemplo, por meio de timbres, abreviações relacionadas à empresa ou ao corretor, ou telefones), sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.12.1 – As informações que identifiquem a sociedade seguradora, o corretor e o produto ofertado (alíneas "a", "b" e "f" do item 7.9.1) deverão constar exclusivamente da proposta escrita anexada ao sistema, que somente será acessível após o encerramento da etapa de lances (item 7.18), e não deverão ser lançadas nos campos da proposta eletrônica visíveis durante a disputa.

7.13 – O licitante deverá encaminhar a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário indicados no preâmbulo, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.15 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.16 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17 – Até a data-limite para a apresentação das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após essa data, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pelo CIRSURES, podendo ocorrer a complementação dos documentos de habilitação após a fase de lances, se o licitante for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

7.18 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 – Na composição do prêmio de cada item, os participantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula, desconsiderando-se os dígitos excedentes.

7.20 – A apresentação da proposta importa o compromisso do licitante com o cumprimento das normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da SUSEP aplicáveis ao objeto e a aceitação de que, havendo divergência entre as condições gerais do produto ofertado e as exigências do Termo de Referência, prevalecerão estas, que deverão constar das condições particulares ou especiais da apólice (item 4.7 do Termo de Referência).

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

8.2 – Serão desclassificadas, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, especialmente em razão de:

I – evidente inexequibilidade do preço;

II – vício insanável ou evidente desconformidade com as especificações técnicas do edital;

III – ausência de valor ou de informações essenciais à identificação do serviço ofertado; e

IV – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances do respectivo item.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputa e ordenadas por valor, em cada item.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor, mantida em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

I – for assim solicitado pelo licitante, por ter sido digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou

II – for manifestamente inexequível e possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.10 – No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo se verificada a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.

8.11.1 – Caso o pregoeiro verifique que a instabilidade técnica do sistema impactou de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances, comunicará o fato à autoridade competente, a quem caberá decidir sobre a necessidade de revogação e, se for o caso, determinar a republicação e a reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

8.12 – Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 – Não será exigido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, nem em relação aos lances intermediários nem em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

8.17 – O sistema informará a proposta de menor preço de cada item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo do item.

8.20 – O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.20.2 – Entre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as coberturas, os limites, as franquias e as condições gerais do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem ali estabelecida.

8.22 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

9.1 – Encerrada a disputa de cada item, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as especificações exigidas e a compatibilidade do preço com o valor máximo do item e verificará, em momento subsequente, a habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital.

9.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação da habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item ou ao que subsequentemente assumir essa posição.

9.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada antes da abertura da disputa.

9.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa nem inabilitado o licitante por erros formais ou vícios sanáveis sem a prévia diligência prevista nos itens seguintes, em especial no item 9.3, observada a ressalva nele contida.

9.2 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos, como os da SUSEP.

9.3 – A promoção de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro e poderá ser dispensada quando não houver dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

9.3.1 – Entre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as coberturas, os limites, as franquias e as condições gerais do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como a complementação dos documentos de habilitação após a etapa de lances.

9.3.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, não se limitando a apontar a necessidade de correção sem especificar o erro, de modo a possibilitar o seu aproveitamento pela Administração.

9.3.3 – O prazo mínimo para a apresentação das informações e dos documentos requeridos será de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada e formalizada pelo licitante antes do término do prazo.

9.3.4 – Persistindo as inconsistências mesmo após oportunizada a sua correção, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

9.4 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa, após o encerramento dos lances, quando a alteração, atendidos os demais requisitos, não implicar aumento do valor da proposta, mas redução de custos para a Administração.

9.5 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas e às exigências do edital, em especial as que ofertarem coberturas ou limites inferiores aos mínimos do item 4.3 do Termo de Referência;

III – ofertarem franquia em valor superior ao limite da alínea "a" do item 4.6 do Termo de Referência ou em desacordo com as demais condições desse item;

IV – apresentarem prêmio anual total superior ao valor máximo do item (item 1.2 deste edital e item 9.3 do Termo de Referência), após a negociação prevista no item 11.2;

V – apresentarem desconformidade insanável com qualquer outra exigência do edital.

9.6.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre a proposta e os requisitos do Termo de Referência, além das diligências e demais verificações de interesse do CIRSURES previstas neste edital, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas.

9.6.2 – A divergência entre as condições gerais do produto ofertado e as exigências do Termo de Referência não acarretará, por si só, a desclassificação da proposta, prevalecendo as exigências do Termo de Referência, que deverão constar das condições particulares ou especiais da apólice (item 4.7 do Termo de Referência e item 7.20 deste edital).

9.6.3 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável ou exequível, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação prevista neste edital deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.1.2 – Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

10.1.2.1 – Em nenhuma hipótese será aceito documento com prazo de validade vencido.

10.1.2.2 – Os documentos que não indicarem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto aqueles cuja validade, por sua natureza, tenha caráter permanente e o documento previsto na alínea "j" do item 10.2.

10.1.3 – Não serão aceitas cópias ilegíveis.

10.1.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o mero protocolo de solicitação de documento exigido para a habilitação.

10.1.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, desde que:

I – sejam referentes a declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;

II – estejam sob a guarda do CIRSURES, quando suscitada a questão pelo interessado;

III – consistam em simples compromisso firmado pelo licitante;

IV – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada;

V – atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

VI – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro, com vistas à obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.1.5.1 – A complementação e a substituição de documentos dar-se-ão exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

10.1.5.2 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.6 – O não envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital no prazo fixado sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, facultado ao pregoeiro inabilitá-lo e convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.2 – Para a habilitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica:

a) estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações referentes à mudança de denominação, se houver, e da última alteração estatutária, bem como dos documentos de eleição de seus administradores em exercício;

b) caso o licitante seja representado por procurador, inclusive por corretor de seguros (item 6.1.2), procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante ou assinatura digital, acompanhada de cópia do documento de identidade e do CPF do procurador, a fim de comprovar os poderes outorgados;

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual; as empresas sediadas em Estados que dividam as certidões negativas em débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa somente serão consideradas regulares se apresentarem ambas as certidões;

g) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

Qualificação econômico-financeira:

j) certidão(ões) negativa(s) de feitos sobre falência, expedida(s) até 90 (noventa) dias antes da data de análise dos documentos de habilitação pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou pelo Fórum da Comarca em que estiver sediada a empresa; as empresas sediadas em Estados que possuam dois sistemas processuais deverão apresentar ambas as certidões (art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), observado o item 10.3;

Qualificação técnica:

k) Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP (Circular SUSEP nº 691/2023), dentro do prazo de validade nela indicado, que comprove que o licitante é sociedade seguradora autorizada a operar no ramo de seguro de automóveis, cuja autenticidade poderá ser confirmada no sítio eletrônico da SUSEP (art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.7 do Termo de Referência);

Declarações:

l) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO IV;

m) Declaração de Ausência de Condenação por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO V;

n) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO VI;

o) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO VII;

p) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO VIII;

q) Declaração de Ausência de Vínculo (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO X;

r) declaração, se for o caso, de que o licitante, por sua natureza ou por força de lei, está dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, com a identificação da situação e a citação dos dispositivos legais pertinentes.

10.2.1 – Os documentos referidos nas alíneas "c" a "i" poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2.2 – A Certidão de Licenciamentos exigida na alínea "k" do item 10.2 deverá referir-se à própria sociedade seguradora licitante, não sendo suprida por certidão relativa ao corretor de seguros que a represente.

10.2.3 – Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que a autorização da SUSEP pressupõe a verificação prévia, pelo órgão regulador, da capacidade técnica e operacional da seguradora, e o reduzido valor da contratação (item 9.7 do Termo de Referência).

10.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira prevista no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se por restringi-la à certidão negativa de feitos sobre falência prevista na alínea "j" do item 10.2, dispensando-se o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices econômicos de que trata o inciso I do referido artigo, pelas seguintes razões:

I – somente podem operar em seguros privados as pessoas jurídicas previamente autorizadas pela SUSEP (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966), que permanecem submetidas, durante toda a sua operação, à supervisão prudencial do órgão regulador, com exigências de capital mínimo, de constituição de provisões técnicas e de cobertura dessas provisões por ativos garantidores, cuja insuficiência sujeita a seguradora a medidas e regimes especiais, como a direção fiscal, a intervenção e a liquidação extrajudicial;

II – a principal obrigação da contratada – o pagamento de indenizações – é lastreada pelas provisões técnicas que as seguradoras são obrigadas a constituir perante a SUSEP, fundamento pelo qual também se dispensou a garantia contratual (item 4.9 do Termo de Referência);

III – em razão da estrutura patrimonial própria das seguradoras, em que as provisões técnicas preponderam no passivo, os índices contábeis usuais de liquidez e de endividamento são pouco representativos da sua capacidade de honrar as obrigações contratuais, de modo que a sua exigência não acrescentaria segurança relevante à contratação e poderia restringir a competitividade, em contrariedade ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que somente admite as exigências de qualificação econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

IV – o reduzido valor de cada item (item 1.2 deste edital) e o pagamento do prêmio somente após o início da cobertura (itens 8.4 e 8.5 do Termo de Referência) limitam a exposição do CIRSURES.

10.3.1 – A certidão negativa de feitos sobre falência permanece exigível porque, embora as sociedades seguradoras não se sujeitem à recuperação judicial nem à recuperação extrajudicial, podem ter a falência decretada se, decretada a liquidação extrajudicial, o ativo não for suficiente para o pagamento de pelo menos a metade dos credores quirografários, ou se houver fundados indícios da ocorrência de crime falimentar (art. 26 do Decreto-Lei nº 73/1966, com a redação da Lei Complementar nº 213/2025, e art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005).

10.3.2 – A suspensão ou a inatividade da autorização da seguradora em razão de liquidação extrajudicial ou de outro motivo será verificada na Certidão de Licenciamentos exigida na alínea "k" do item 10.2.

11 – DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1 – O licitante provisoriamente vencedor de cada item deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado e à eventual negociação, com as informações do item 7.9.1 e do item 9.4 do Termo de Referência, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO II, bem como os ANEXOS IX (dados bancários, dados do representante legal e domicílio eletrônico) e XI (declaração de assinatura por certificação digital).

11.1.1 – O prazo para a apresentação da proposta final poderá ser dilatado, de forma justificada, a critério do pregoeiro.

11.2 – Habilitado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e verificada a conformidade da proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.2.1 – A negociação será obrigatória caso o valor da proposta esteja acima do valor máximo do item.

11.2.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado cuja proposta seria exequível.

11.2.4 – Não se admitirá a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

11.2.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo do item, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

11.2.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 11.2.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observados os critérios deste item 11.2, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.2.7 – Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, e o licitante deverá encaminhar a proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.3 – O prêmio anual total de cada item, após a disputa e a negociação, não poderá ultrapassar o valor máximo do item (item 1.2 deste edital e item 1.3 do Termo de Referência).

11.4 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto de cada item será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço que tenha sido habilitado.

12 – DA REANÁLISE DE PREÇOS E DA INEXEQUIBILIDADE

12.1 – Verificada a conformidade da proposta e habilitado o licitante, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com preços acima do valor máximo do item;

II – apresentarem preços inexequíveis;

III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.1.1 – Serão desclassificadas, nos termos do inciso I do item 12.1, as propostas que apresentarem prêmio anual total superior ao valor máximo do item ou que descumprirem critérios de aceitabilidade fixados no Termo de Referência, como as coberturas, os limites e as franquias.

12.1.2 – A desclassificação em razão de os preços permanecerem acima do valor máximo do item será sempre precedida da negociação prevista no item 11.2.

12.1.3 – Será considerado indício de inexequibilidade da proposta a existência de preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do item, sem prejuízo de outros indícios verificados no caso concreto, a critério do pregoeiro.

12.1.3.1 – A presença dos indícios previstos no item 12.1.3 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, devendo o pregoeiro dar ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 12.1.4, incumbindo a este o ônus da prova.

12.1.4 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, podendo utilizar critérios técnicos auxiliares para a triagem de propostas de risco, ainda que não previstos neste edital, desde que não interfiram no julgamento nem acarretem desclassificação automática e sejam aplicados de forma isonômica e documentada, inclusive solicitando ao licitante a memória de cálculo do prêmio e documentos correlatos que demonstrem a sua formação, resguardado o sigilo comercial dessas informações, que não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

12.1.4.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada em termos objetivos do edital e no entendimento da Administração, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerá-la inexequível, dispensadas as diligências previstas no item 12.1.4.

13 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberão:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
   a.1) julgamento das propostas;
   a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
   a.3) anulação ou revogação da licitação;
   a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1 – Quanto ao recurso interposto com fundamento nas alíneas “a.1” e “a.2” do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a” do item 13.1 será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.1 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, dispensada a manifestação do CIRSURES sobre a mera intenção de recorrer quando as razões não forem apresentadas no prazo previsto.

13.1.3 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para a apresentação das razões.

13.1.4 – Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5 – O recurso ou o pedido de reconsideração deverá ser interposto:

a) por meio eletrônico, exclusivamente pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ("Acesso Identificado"), até as 23h59min da data-limite estipulada pelo pregoeiro; ou

b) por peça original protocolada em meio físico na sede do CIRSURES (Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000), observado o horário de expediente, até as 17h da data-limite estipulada pelo pregoeiro.

13.2 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interpostos em desacordo com o edital, ou, ainda, decididos os recursos interpostos, o pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente do CIRSURES para a adjudicação do objeto de cada item ao licitante declarado vencedor e a homologação do certame.

13.4 – O acolhimento do recurso ou a retratação do ato ou da decisão pela autoridade que o proferiu importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, podendo, se concordar com pareceres jurídicos ou técnicos, apenas encampá-los, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios somente quando adotar entendimento diverso.

13.6 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada dos documentos que julgar pertinentes.

13.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CIRSURES de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

13.8 – Dos atos e decisões da licitação dos quais não caiba recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração.

13.8.1 – O prazo para a interposição do pedido de reconsideração, contado da data de intimação ou, se não for o caso, da publicação do ato no diário oficial ou da lavratura da ata, será de 3 (três) dias úteis.

13.8.2 – O prazo para a apresentação de contrarrazões ao pedido de reconsideração será o mesmo deste e terá início:

I – na data previamente estabelecida pela autoridade que editou o ato, desde que após o término do prazo de interposição;

II – inexistindo data previamente estabelecida, na data da intimação pessoal; ou

III – não havendo intimação pessoal, na data da divulgação da interposição.

13.8.3 – O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão e por ela decidido, em instância única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do término do prazo para a apresentação das contrarrazões.

13.8.4 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerada abuso de direito, resultando na inadmissão de novos pedidos contra a mesma decisão e, conforme o caso, na abertura de processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

13.8.4.1 – Considerar-se-á meramente protelatório, entre outras hipóteses verificadas no caso concreto:

I – a sucessiva reiteração de pedido de reconsideração contra a mesma decisão;

II – o pedido de reconsideração que, interposto contra decisão de recurso hierárquico ou de pedido de reconsideração, se limitar a repetir as alegações trazidas nas razões do recurso original.

13.9 – As hipóteses de extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de seus arts. 138 e 139.

13.10 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das condutas relacionadas no item 12.1 do Termo de Referência.

13.11 – Ao responsável pelas infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 12.2 do Termo de Referência):

a) advertência, pela infração da alínea "a" do item 12.1 do Termo de Referência, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa, nos percentuais do item 13.12;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b" a "g" do item 12.1 do Termo de Referência, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "h" a "l" do item 12.1 do Termo de Referência e, quando se justificar sanção mais grave, pelas das alíneas "b" a "g" (art. 156, § 5º).

13.12 – As multas serão calculadas sobre o valor do item correspondente, assim considerado o prêmio anual contratado ou, antes da contratação, o valor da proposta do licitante para o item, nos seguintes percentuais (item 12.3 do Termo de Referência):

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na emissão ou na entrega de apólice ou de endosso, no pagamento de indenização ou na restituição de prêmio, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros devidos sobre a indenização em atraso, na forma da legislação de seguros; ultrapassado esse limite, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com a conversão da multa moratória em compensatória e a extinção do contrato (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) compensatória de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato;

c) compensatória de 15% (quinze por cento), por inexecução total do contrato;

d) compensatória de 15% (quinze por cento), pela recusa injustificada em assinar o contrato, pela não manutenção da proposta ou pela não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, incisos V e VI, e art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) compensatória de 5% (cinco por cento), por deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) compensatória de 20% (vinte por cento), pelas infrações das alíneas "h" a "l" do item 12.1 do Termo de Referência.

13.13 – A aplicação das sanções observará as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos itens 12.4 a 12.10 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRSURES.

13.14 – Na hipótese de aplicação de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante ou ao contratado, que deverá recolher o valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos à contratada.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e à ausência de sobrepreço e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observados o art. 39 da Resolução CIRSURES nº 27/2023 e o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Cada item desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento previsto neste edital, desde que atendidas as demais exigências editalícias.

14.3 – Após a adjudicação e a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, nos prazos e nas condições da cláusula 15 deste edital, observados o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 40 da Resolução CIRSURES nº 27/2023.

14.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá:

I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para o saneamento das irregularidades;

II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

14.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

14.4.2 – Quando a anulação ocorrer após as fases de julgamento e habilitação, será previamente assegurada a manifestação dos interessados.

14.4.3 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente:

I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis;

II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam;

III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato decorrente da licitação, observados os arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 42 da Resolução CIRSURES nº 27/2023; e

IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.4 – Na decisão prevista no inciso III do item 14.4.3, a autoridade poderá, com fundamento na prevalência do interesse público e no risco de prejuízos para a Administração, justificar excepcionalmente a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos, da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4.5 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito de que são titulares, ressalvada a anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que será analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

14.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade.

14.5.1 – A revogação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, antes ou após as fases de adjudicação e homologação.

14.5.2 – Somente quando a revogação ocorrer após o encerramento das fases de julgamento e habilitação será previamente assegurado aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, uma vez que, antes da adjudicação e da homologação, os licitantes possuem mera expectativa de direito.

14.5.3 – A revogação da licitação insere-se no âmbito do poder discricionário do CIRSURES, devendo a autoridade que praticar o ato motivar as suas razões.

14.5.4 – O motivo determinante da revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado, em vista do interesse público, podendo-se valer, entre outras, da demonstração de que:

I – solução diversa é mais eficiente ou econômica;

II – as soluções presentes na licitação revogada são inconvenientes e inoportunas ao interesse público; ou

III – as propostas vencedoras estão em valor acima do praticado no mercado ou do já contratado pelo CIRSURES e passível de prorrogação.

14.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá o recurso previsto neste edital, cujo prazo de interposição, salvo disposição em contrário, será contado da data de publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do ANEXO III, a ser celebrado com cada adjudicatária e abrangendo todos os itens a ela adjudicados (art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 do Termo de Referência).

15.2 – O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIRSURES (art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), devendo manter as mesmas condições de habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal e à autorização da SUSEP.

15.3 – O termo de contrato será assinado por certificação digital, pelo representante legal da sociedade seguradora ou por procurador com poderes específicos, inclusive corretor de seguros (item 6.1.2 deste edital e item 5.1 do Termo de Referência).

15.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste edital, em especial a multa da alínea "d" do item 13.12 (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.5 – Na hipótese do item 15.4, ou quando o adjudicatário não mantiver as condições de habilitação, o CIRSURES poderá convocar os licitantes remanescentes do respectivo item, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) ou, não havendo aceitação nesses termos, adotar as providências do art. 90, § 4º, da mesma Lei.

15.6 – O contrato será divulgado no PNCP imediatamente após a assinatura, pois a divulgação é condição de eficácia (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021) e marca o início do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a emissão das apólices (item 5.3 do Termo de Referência), e o seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

15.7 – A vigência do contrato, a sua prorrogação, o início da cobertura de cada veículo e as demais condições de execução observarão os itens 1.6, 1.7 e 5 do Termo de Referência e a minuta do ANEXO III.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do CIRSURES para o exercício de 2026 (Órgão 1 – Consórcio Público; Unidade 1 – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES), conforme o item 11.1 do Termo de Referência:

Itens	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1, 3 e 4	2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES	3.3.90.39.69 – Seguros em geral
2, 5, 6 e 7	2.002 – Manutenção da Usina Asfáltica	3.3.90.39.69 – Seguros em geral

16.2 – As despesas cujo empenho ocorrer no exercício de 2027, em razão da data de emissão das apólices, correrão à conta das dotações correspondentes do orçamento do CIRSURES para aquele exercício (item 11.2 do Termo de Referência).

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pelo CIRSURES em ato subsequente à homologação da licitação, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as atribuições previstas no item 7 do Termo de Referência.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Caberá ao CIRSURES a prática de todos os atos de controle e administração da contratação.

18.2 – O licitante vencedor deverá declarar ao CIRSURES o domicílio eletrônico que será destinado ao gerenciamento da contratação e ao recebimento de avisos, notificações e decisões administrativas (ANEXO IX).

18.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados no setor de licitações do CIRSURES logo após a homologação e será divulgado na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial www.cirsures.sc.gov.br.

18.5 – Detalhes não citados referentes ao objeto, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não observância.

18.6 – O Presidente do CIRSURES poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma indicada neste edital (item 2.A). Excepcionalmente, o pregoeiro e a equipe de apoio dirimirão dúvidas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (48) 3465-0306 ou pessoalmente na sede administrativa do CIRSURES. O processamento e o arquivo dos documentos desta licitação serão realizados no setor de licitações do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 7, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000.

18.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas nem ao CIRSURES qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, em especial quanto à forma e às condições de prestação dos serviços e à quitação financeira de suas negociações.

18.9 – As demais informações necessárias à contratação, tais como a definição do objeto, os quantitativos, as coberturas, as condições de pagamento e os requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta do contrato (ANEXO III).

18.10 – Aplicam-se a este edital e ao contrato, além da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos do CIRSURES, a Lei Federal nº 15.040/2024 (Lei do Contrato de Seguro), o Decreto-Lei nº 73/1966 e as normas do CNSP e da SUSEP (item 13.2 do Termo de Referência).

18.11 – O pregoeiro e a equipe de apoio foram designados pela Resolução CIRSURES nº 62/2026.

18.12 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
f) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
g) ANEXO VII – Declaração de Reserva de Cargos;
h) ANEXO VIII – Declaração de Integralidade de Custos;
i) ANEXO IX – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Domicílio Eletrônico;
j) ANEXO X – Declaração de Ausência de Vínculo;
k) ANEXO XI – Declaração de Assinatura por Certificação Digital;
l) ANEXO XII – Modelo de Procuração para Representação por Corretor de Seguros.

Urussanga/SC, 25 de novembro de 2026.

VALDIR FONTANELLA
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Lauro Müller

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital – Processo Administrativo nº 40/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto	Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (casco), responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas, para 7 (sete) veículos da frota do CIRSURES, pelo período de 12 (doze) meses.
Setores requisitantes	Coleta Seletiva, Pavimentação Asfáltica e Aterro Sanitário.
Valor estimado	R$ 42.141,60 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Fundamento	Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para a prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva, responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas, para 7 (sete) veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), e de natureza contínua, pois a cobertura securitária é necessária de forma permanente à manutenção das atividades do CIRSURES (art. 6º, XV), sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Quantitativos. A contratação compreende 1 (uma) apólice anual para cada veículo, em 7 (sete) itens, com os seguintes valores máximos:

Item	Veículo	Ano fab./mod.	Placa	RENAVAM	Atividade	Valor máximo anual (R$)
1	Caminhão Agrale 8700 4x2 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2014/2014	MLT2473	1001393900	Coleta seletiva	5.494,74
2	Caminhão Agrale 8700 4x2 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2015/2015	QHC5663	1047454774	Pavimentação asfáltica	7.281,70
3	Caminhão Iveco/Fiat Tector 11-190 4x2 E5 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2021/2022	RLO6C85	01270267687	Coleta seletiva	9.235,27
4	Caminhão Foton Aumark S 1217 EE4500 (carga/caminhão/carroceria aberta)	2024/2025	SXT6E19	01440118164	Coleta seletiva	8.245,26
5	Automóvel Hyundai HB20 Comfort 1.6 Flex 16V	2019/2019	QJV2404	1193940467	Pavimentação asfáltica	4.518,41
6	Utilitário Fiat Strada Working	2013/2013	MML4553	00540659282	Pavimentação asfáltica	1.779,45
7	Micro-ônibus Iveco Daily 45 Minibus	2026/2027	UMI6I77	1516478875	Pavimentação asfáltica	5.586,77
					TOTAL ESTIMADO	**42.141,60**

1.4. Coberturas mínimas. Cada apólice deverá contemplar, no mínimo, as coberturas e os limites abaixo, que serviram de base à pesquisa de preços:

Cobertura	Limite mínimo
Compreensiva (casco): colisão, incêndio, roubo e furto, enchente, alagamento e demais danos de causa externa	Indenização integral correspondente a 100% do valor de referência da Tabela FIPE (valor de mercado referenciado)
Vidros, retrovisores, lanternas e faróis	Cobertura incluída
RCF-V – danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
RCF-V – danos corporais a terceiros	R$ 100.000,00
APP – acidentes pessoais por passageiro, inclusive despesas médico-hospitalares	R$ 10.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas, com socorro e reboque em todo o território nacional	Cobertura incluída

1.5. Os veículos são de propriedade do CIRSURES, utilizados exclusivamente em serviço público, nas atividades indicadas no quadro do item 1.3, e conduzidos por empregados do Consórcio devidamente habilitados, sem condutor principal determinado. Os demais dados constantes do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), como chassi e lotação, serão fornecidos às licitantes mediante solicitação ao Departamento de Licitações e poderão ser conferidos na vistoria facultativa (item 4.10).

1.6. Prazo do contrato. O contrato terá vigência correspondente a 12 (doze) meses de cobertura para cada veículo, contados do início da respectiva cobertura (item 5.3), e permanecerá vigente até o término do período de cobertura da última apólice emitida.

1.7. Prorrogação. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, no todo ou em relação a parte dos itens, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CIRSURES, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Como o prêmio varia conforme a idade dos veículos e o histórico de sinistros, cada prorrogação será precedida, sempre que possível, de pesquisa de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. A fundamentação da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o Processo Administrativo nº 40/2026 e do qual se extraem os elementos a seguir.

2.2. Necessidade. O CIRSURES, consórcio público integrado pelos Municípios de Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga, executa a coleta seletiva de resíduos recicláveis, atividades relacionadas ao aterro sanitário e serviços de pavimentação asfáltica nos municípios consorciados, além das atividades administrativas de apoio. Para isso, mantém frota própria composta por caminhões, automóvel, utilitário e micro-ônibus, que circulam diariamente em vias urbanas e rodovias da região, transportando materiais, equipamentos e empregados públicos.

2.3. Essa operação expõe os veículos e o próprio Consórcio a riscos de colisão, capotamento, incêndio, roubo, furto, fenômenos naturais e danos materiais e corporais causados a terceiros e aos empregados transportados. Parte das apólices anteriores encontra-se vencida, e a frota circula parcialmente sem cobertura, de modo que qualquer sinistro recai integralmente sobre o orçamento do Consórcio, que responde objetivamente pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros (art. 37, § 6º, da Constituição Federal). A perda ou a paralisação prolongada de um veículo comprometeria, ainda, a continuidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

2.4. O seguro transfere esses riscos a uma sociedade seguradora mediante o pagamento de prêmio certo e previamente conhecido, o que protege o patrimônio público, confere previsibilidade orçamentária e assegura a reparação dos danos causados a terceiros e aos empregados transportados.

2.5. Planejamento. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do CIRSURES, sob a rubrica "Seguro dos veículos caminhões e equipamentos da usina de asfalto", observada a atualização do valor e da descrição do item recomendada no ETP.

2.6. Solução escolhida. Entre as alternativas analisadas no ETP (retenção do risco, proteção patrimonial mutualista, apólice única de frota e apólices individuais com julgamento por item), adotou-se a contratação de seguro com apólices individuais e julgamento por item, por ser a solução usual no mercado e na Administração Pública, permitir a disputa veículo a veículo e possibilitar a gestão individualizada de vigências, endossos e sinistros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução consiste na contratação, mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, de sociedade(s) seguradora(s) para a emissão de apólices individuais para os 7 (sete) veículos relacionados no item 1.3, com vigência de 12 (doze) meses e as coberturas mínimas do item 4.3.

3.2. Considerado todo o ciclo de vida do objeto, a execução compreende as seguintes etapas:

a) assinatura do termo de contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da qual corre o prazo para a emissão das apólices;

b) vistoria prévia dos veículos pela seguradora, emissão e entrega das apólices individuais e início da cobertura, nos termos do item 5.3;

c) durante a vigência, emissão de endossos, prestação da assistência 24 horas e regulação e liquidação dos sinistros comunicados pelo CIRSURES;

d) ao final da vigência, avaliação da prorrogação ou de nova contratação, com antecedência suficiente para evitar novo período sem cobertura.

3.3. O objeto não abrange a manutenção preventiva ou corretiva da frota, que permanece sob responsabilidade do CIRSURES, nem o seguro dos equipamentos da usina de asfalto, que, se vier a ser contratado, será objeto de processo próprio. A assistência técnica compreende os serviços emergenciais de assistência 24 horas e, em caso de sinistro coberto, os reparos ou a indenização a cargo da seguradora, nos termos da apólice.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Requisito legal da contratada. Somente podem operar em seguros privados as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa, previamente autorizadas pela SUSEP (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966, com a redação da Lei Complementar nº 213/2025). A contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro de automóveis, requisito de qualificação técnica previsto em lei especial (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), comprovado na forma do item 9.7.

4.2. Representação por corretor. A proposta será apresentada pela sociedade seguradora, em cujo nome será formalizada a contratação, podendo ser representada no certame e na assinatura do contrato por corretor de seguros devidamente habilitado, mediante procuração com poderes específicos, sem que este assuma a condição de contratado. A comissão de corretagem integra o prêmio ofertado, vedado qualquer pagamento do CIRSURES diretamente ao corretor.

4.3. Coberturas mínimas. Cada apólice deverá contemplar, no mínimo, as coberturas e os limites abaixo, que serviram de base à pesquisa de preços:

Cobertura	Limite mínimo
Compreensiva (casco): colisão, incêndio, roubo e furto, enchente, alagamento e demais danos de causa externa	Indenização integral correspondente a 100% do valor de referência da Tabela FIPE (valor de mercado referenciado)
Vidros, retrovisores, lanternas e faróis	Cobertura incluída
RCF-V – danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
RCF-V – danos corporais a terceiros	R$ 100.000,00
APP – acidentes pessoais por passageiro, inclusive despesas médico-hospitalares	R$ 10.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas, com socorro e reboque em todo o território nacional	Cobertura incluída

4.4. A cobertura de APP abrangerá o condutor e os passageiros, até a lotação oficial do veículo constante do CRLV.

4.5. A cobertura não poderá ser recusada ou reduzida em razão da identidade do condutor, desde que se trate de empregado do CIRSURES, ou pessoa por ele autorizada, devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo.

4.6. Franquias. As franquias observarão as seguintes condições:

a) cobertura compreensiva (casco), em caso de perda parcial: franquia de valor fixo em reais, declarada na proposta e mantida durante toda a vigência da apólice, não superior a 5% (cinco por cento) do valor da Tabela FIPE do veículo vigente no mês da sessão pública;

b) indenização integral (perda total, roubo ou furto total do veículo): sem franquia;

c) vidros, retrovisores, lanternas e faróis: franquia própria do produto ofertado, declarada na proposta e não cumulativa com a franquia do casco;

d) RCF-V, APP e assistência 24 horas: sem franquia;

e) a franquia não constitui critério de julgamento, mas será desclassificada a proposta que a ofertar em valor superior ao limite da alínea “a”.

4.7. Condições da apólice. As apólices observarão as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da SUSEP. Havendo divergência entre as condições gerais do produto ofertado e as exigências deste Termo de Referência, prevalecerão estas, que deverão constar das condições particulares ou especiais da apólice.

4.8. Subcontratação. É vedada a transferência da responsabilidade pela cobertura. Admite-se que a assistência 24 horas e os reparos decorrentes de sinistro sejam executados pela rede referenciada da seguradora, sob sua integral responsabilidade.

4.9. Garantia contratual. Não será exigida garantia de execução, considerando o valor da contratação e o fato de que a principal obrigação da contratada – o pagamento de indenizações – já é lastreada pelas provisões técnicas que as seguradoras são obrigadas a constituir perante a SUSEP.

4.10. Vistoria pelas licitantes. A vistoria dos veículos pelas licitantes é facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio no Departamento de Licitações pelo telefone (48) 3465-0306.

4.11. A não realização da vistoria não poderá ser alegada para eximir a contratada das obrigações assumidas nem para fundamentar pedido de acréscimo de preço.

4.12. Sustentabilidade. As apólices, os endossos e as comunicações serão emitidos e tramitados preferencialmente em meio eletrônico. Nos reparos decorrentes de sinistros, a contratada assegurará a destinação ambientalmente adequada de peças substituídas, pneus, baterias e óleos lubrificantes, inclusive

por meio de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 416/2009, e a destinação dos salvados em conformidade com a legislação de trânsito e, quando destinados à desmontagem, com a Lei nº 12.977/2014.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1. Formalização. A contratação será formalizada por termo de contrato, cuja minuta integra o edital (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), admitidas a assinatura eletrônica e a assinatura por procurador com poderes específicos, inclusive corretor de seguros (item 4.2). A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado no edital caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às sanções do item 12, podendo o CIRSURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, §§ 2º, 4º e 5º).

5.2. Eficácia. O contrato será divulgado no PNCP imediatamente após a assinatura, pois a divulgação é condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021) e marca o início do prazo para a emissão das apólices.

5.3. Emissão das apólices e início da cobertura. A contratada deverá:

a) emitir apólice individual para cada veículo, com a identificação do veículo, as coberturas, as importâncias seguradas, as franquias, o prêmio (líquido, IOF e total), a vigência e as condições gerais e particulares;

b) emitir e entregar ao CIRSURES as apólices no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do contrato no PNCP, já incluída eventual vistoria prévia, iniciando-se a cobertura na data de emissão da apólice;

c) esgotado o prazo da alínea "b" sem a emissão da apólice, considerar iniciada a cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, respondendo pelos sinistros ocorridos a partir de então, nas condições contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

d) para os veículos que ainda possuam apólice vigente, emitir a nova apólice com início às 00h00 do dia seguinte ao término da anterior, sem intervalo de descobertura.

5.4. O CIRSURES informará à contratada, até a assinatura do contrato, os veículos com apólice vigente e as respectivas datas de término, e disponibilizará os veículos para a vistoria prévia em suas dependências, em data e horário ajustados com a contratada dentro do prazo da alínea "b" do item 5.3.

5.5. As apólices e os endossos serão entregues em meio eletrônico, em formato PDF, ao fiscal do contrato, no endereço eletrônico indicado no contrato.

5.6. Endossos. Durante a vigência, a contratada emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do CIRSURES, endossos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos e de correção de dados, observado o seguinte:

a) a cobertura do veículo incluído ou substituto terá início na data indicada na solicitação, condicionada à vistoria prévia, quando exigida pela seguradora, e o prêmio será calculado pelos mesmos critérios e condições da proposta, proporcionalmente ao período restante de vigência;

b) as inclusões e substituições que acarretem acréscimo de valor observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e serão formalizadas por termo aditivo (arts. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021);

c) na exclusão de veículo ou na extinção antecipada do contrato, a parcela do prêmio correspondente ao período não decorrido será restituída pro rata die, vedada a aplicação de tabela de prazo curto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do endosso ou da extinção.

5.7. Assistência 24 horas. A contratada manterá central de atendimento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para aviso de sinistro e acionamento da assistência, com socorro e reboque em todo o território nacional, nas condições do serviço de assistência do produto ofertado.

5.8. Sinistros. Ocorrido o sinistro, observar-se-á o seguinte:

a) o CIRSURES comunicará o sinistro à contratada, pela central de atendimento ou pelo canal indicado, logo que dele tiver conhecimento, e apresentará a documentação exigida pela apólice;

b) a contratada regulará e liquidará o sinistro nos prazos da Lei nº 15.040/2024 (Lei do Contrato de Seguro) e das normas da SUSEP, pagando a indenização devida em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação exigida;

c) eventual negativa de cobertura, total ou parcial, será comunicada por escrito e fundamentada;

d) nos sinistros com reparo, a contratada informará ao fiscal a oficina, os serviços autorizados e a previsão de conclusão, respondendo integralmente pela qualidade e pelo prazo dos reparos executados por sua rede referenciada;

e) a indenização em dinheiro será paga ao CIRSURES por transferência bancária para conta de sua titularidade;

f) a franquia, quando devida, será suportada pelo CIRSURES, nos termos da apólice.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da contratada, além das previstas no edital, no contrato e na legislação:

a) executar o contrato conforme este Termo de Referência, o edital e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua boa e perfeita execução;

b) emitir e entregar as apólices e os endossos nos prazos dos itens 5.3 e 5.6;

c) informar ao fiscal, com a entrega das apólices, os canais de atendimento para aviso de sinistro e acionamento da assistência e o nome e os contatos do preposto responsável pelo contrato, que poderá ser o corretor de seguros por ela indicado (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

d) prestar a assistência 24 horas e regular e liquidar os sinistros nos termos dos itens 5.7 e 5.8;

e) atender às solicitações e prestar os esclarecimentos requeridos pelo fiscal no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado neste Termo de Referência;

f) emitir o documento de cobrança do prêmio com vencimento compatível com o prazo de pagamento do item 8.4 e não cancelar a apólice por falta de pagamento antes de esgotado esse prazo;

g) restituir os valores proporcionais devidos nos termos da alínea “c” do item 5.6;

h) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização da SUSEP, e comunicar imediatamente ao CIRSURES qualquer fato que as afete, em especial a instauração de regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

i) responder pelos danos causados diretamente ao CIRSURES ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

l) observar as medidas de sustentabilidade do item 4.12 e a legislação de proteção de dados pessoais (item 13.1);

m) não veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização do CIRSURES.

6.2. São obrigações do CIRSURES:

a) informar à contratada os veículos com apólice vigente e as respectivas datas de término e disponibilizar os veículos para a vistoria prévia (item 5.4);

b) comunicar os sinistros e fornecer a documentação exigida pela apólice;

c) solicitar formalmente a emissão de endossos;

d) comunicar à contratada as alterações relevantes nas características ou na utilização dos veículos, nos termos da legislação de seguros;

e) zelar pela regular utilização dos veículos, conduzidos por empregados devidamente habilitados, e manter regular a sua documentação;

f) efetuar o pagamento do prêmio no prazo e nas condições do item 8;

g) suportar as franquias devidas nos termos da apólice;

h) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

i) notificar a contratada, por escrito, das irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção;

j) divulgar o contrato no PNCP imediatamente após a assinatura e publicar o seu extrato e os de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

k) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) receber e conferir as apólices e os endossos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta;

b) manter controle das vigências das apólices e comunicar ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;

c) comunicar os sinistros à contratada e acompanhar a regulação, os reparos e o pagamento das indenizações;

d) solicitar a emissão de endossos, mediante autorização do gestor;

e) registrar as ocorrências relacionadas à execução, notificar a contratada para a correção de falhas e informar ao gestor as situações que ultrapassem a sua competência;

f) atestar o recebimento das apólices e o documento de cobrança, para fins de pagamento.

7.3. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, autorizar a emissão de endossos, instruir os processos de prorrogação, de alteração e de aplicação de sanções e adotar as demais medidas necessárias à regular execução do contrato.

7.4. As comunicações entre o CIRSURES e a contratada serão feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico, nos endereços indicados no contrato, admitida a comunicação por intermédio do corretor indicado pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade desta.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

8.1. Medição. A unidade de medição é a apólice anual emitida para cada veículo, e o valor devido corresponde ao prêmio total do respectivo item, nele incluídos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), a comissão de corretagem e os demais encargos, acrescido ou reduzido dos valores decorrentes de endossos.

8.2. Recebimento. A apólice será recebida:

a) provisoriamente, pelo fiscal, no ato de sua entrega, para posterior verificação de conformidade;

b) definitivamente, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação de que atende a este Termo de Referência e à proposta (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Constatada desconformidade, a contratada emitirá endosso de correção em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da cobertura iniciada nos termos do item 5.3, reiniciando-se o prazo de recebimento definitivo a partir da regularização.

8.4. Pagamento. O prêmio será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice e do respectivo documento de cobrança, após o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O pagamento ocorre depois de iniciada a cobertura e remunera a garantia já assumida pela seguradora. Ainda que se considere antecipado em relação ao período de cobertura, justifica-se por ser condição usual e indispensável do mercado de seguros para a emissão e a manutenção da apólice (art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por meio do documento de cobrança emitido em seu nome, cujo CNPJ deverá ser o mesmo da proposta, admitido o de matriz ou filial mediante comprovação dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

8.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.8. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo a partir dela, sem ônus para o CIRSURES.

8.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CIRSURES, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata die, desde o vencimento até o efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. O CIRSURES poderá descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor das multas a ela aplicadas, observado o devido processo (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Reajuste. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base, que corresponde a novembro de 2026, mês de elaboração do orçamento estimado (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Na hipótese de prorrogação após esse prazo, o prêmio poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que funcionará como limite máximo, sem prejuízo da pesquisa de preços prevista no item 1.7 e da negociação de valor inferior.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

9.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamentada pela Resolução CIRSURES nº 27/2023, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto (arts. 6º, XLI, 33, I, e 56, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O julgamento por item decorre do parcelamento do objeto, tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021): cada veículo constitui risco autônomo, com apólice e prêmio próprios; a divisão amplia a competição, pois permite que seguradoras com maior interesse em determinado tipo de veículo disputem apenas os itens correspondentes; e não há economia de escala relevante na contratação conjunta, sem prejuízo de uma mesma seguradora vencer mais de um item (Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União).

9.3. Proposta. A licitante cotará o prêmio anual total de cada item, em reais, com duas casas decimais, incluídos o IOF e todos os encargos, não podendo exceder o valor máximo do item indicado no quadro do item 1.3, sob pena de desclassificação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A proposta ajustada ao lance vencedor indicará, para cada item:

a) a razão social, o CNPJ e o código SUSEP da seguradora e, se houver, a identificação do corretor;

b) o prêmio líquido, o IOF e o prêmio total;

c) as coberturas e os limites ofertados, iguais ou superiores aos mínimos do item 4.3;

d) as franquias, observado o item 4.6;

e) o número do processo SUSEP das condições gerais do produto ofertado;

f) o prazo de validade da proposta, não inferior ao fixado no edital.

9.5. Vedação de consórcio. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), pois o objeto é de baixa complexidade e está dividido em itens de pequeno valor, plenamente executáveis por uma única seguradora, e há número expressivo de sociedades autorizadas pela SUSEP no ramo, de modo que a vedação não restringe a competitividade.

9.6. Habilitação. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão os definidos no edital.

9.7. Qualificação técnica. A licitante deverá comprovar que é sociedade seguradora autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro de automóveis, mediante Certidão de Licenciamentos emitida pela SUSEP (Circular SUSEP nº 691/2023), cuja autenticidade poderá ser confirmada nos canais oficiais (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021). Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que a autorização da SUSEP pressupõe a verificação prévia, pelo órgão regulador, da capacidade técnica e operacional da seguradora, e o reduzido valor da contratação.

9.8. Microempresas e empresas de pequeno porte. Não será aplicada a participação exclusiva nem a cota reservada previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Somente sociedades por ações e cooperativas autorizadas pela SUSEP podem operar em seguros privados (art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966), e a Lei Complementar nº 123/2006 exclui do tratamento diferenciado as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, as que exercem atividade de seguros privados e as constituídas sob a forma de sociedade por ações (art. 3º, § 4º, VI, VIII e X). Não há, portanto, microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a executar o objeto, o que configura a hipótese do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 42.141,60 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme o Mapa de Preços do Pregão Eletrônico nº 17/2026, de novembro de 2026, elaborado nos termos da Resolução CIRSURES nº 24/2023 e do art. 23, § 1º, II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Foram utilizados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

a) pesquisa direta com fornecedores: cotações de seguradoras recebidas por intermédio de corretoras de seguros em 10 e 12 de novembro de 2026;

b) contratações similares de outros entes públicos divulgadas no PNCP (item 6);

c) valores das apólices anteriores do próprio CIRSURES (itens 1 a 5).

10.3. Os preços unitários referenciais correspondem aos valores máximos anuais de cada item indicados no quadro do item 1.3, obtidos pela média aritmética dos preços válidos (art. 5º da Resolução CIRSURES nº 24/2023).

10.4. A memória de cálculo e os documentos de suporte constam do Mapa de Preços, documento separado que integra o processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do CIRSURES para o exercício de 2026, no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES):

Itens	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1, 3 e 4	2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES	3.3.90.39.69 – Seguros em geral
2, 5, 6 e 7	2.002 – Manutenção da Usina Asfáltica	3.3.90.39.69 – Seguros em geral

11.2. As despesas cujo empenho ocorrer no exercício de 2027, em razão da data de emissão das apólices, correrão à conta das dotações correspondentes do orçamento do CIRSURES para aquele exercício.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIRSURES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Ao responsável pelas infrações poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) advertência, pela infração da alínea “a” do item 12.1, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa, nos percentuais do item 12.3;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 12.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 12.1 e, quando se justificar sanção mais grave, pelas das alíneas “b” a “g” (art. 156, § 5º).

12.3. As multas serão calculadas sobre o valor do item correspondente, assim considerado o prêmio anual contratado ou, antes da contratação, o valor da proposta do licitante para o item, nos seguintes percentuais:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na emissão ou na entrega de apólice ou de endosso, no pagamento de indenização ou na restituição de prêmio, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros devidos sobre a indenização em atraso, na forma da legislação de seguros; ultrapassado esse limite, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com a conversão da multa moratória em compensatória e a extinção do contrato (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

b) compensatória de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato;

c) compensatória de 15% (quinze por cento), por inexecução total do contrato;

d) compensatória de 15% (quinze por cento), pela recusa injustificada em assinar o contrato, pela não manutenção da proposta ou pela não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, V e VI, e art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

e) compensatória de 5% (cinco por cento), por deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) compensatória de 20% (vinte por cento), pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 12.1.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º), e a aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRSURES (art. 156, § 9º).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CIRSURES e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

12.6. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157), e a aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, de processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A multa será descontada dos pagamentos devidos à contratada e, se estes forem insuficientes, deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão, sob pena de cobrança judicial (art. 156, § 8º).

12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O CIRSURES informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161).

12.10. A reabilitação do sancionado observará o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Proteção de dados. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão do contrato, em especial os de condutores, passageiros e terceiros envolvidos em sinistros, exclusivamente para a execução do objeto e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.2. Aplicam-se a este Termo de Referência e ao contrato, além da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos do CIRSURES, a Lei nº 15.040/2024, o Decreto-Lei nº 73/1966 e as normas do CNSP e da SUSEP.

Urussanga/SC, 23 de novembro de 2026.

Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

Ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital do Pregão Eletrônico CIRSURES nº 17/2026 e em seus anexos, conforme segue:

DADOS DA SOCIEDADE SEGURADORA	
Razão social:	
CNPJ:	Código SUSEP:
Endereço da sede (logradouro):	
Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Telefone:	Domicílio eletrônico (e-mail):
Contato:	

CORRETOR DE SEGUROS (preencher somente se houver representação – item 6.1.2 do edital)	
Nome ou razão social:	
CPF/CNPJ:	Registro na SUSEP nº:
Telefone:	E-mail:
Procuração com poderes específicos anexada (ANEXO XII): ( ) Sim	

FORMA DE PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS (item 8.6 do Termo de Referência)	
( ) Transferência bancária	( ) Documento de cobrança emitido pela seguradora
Banco:	Agência:
Conta corrente:	Cidade:
Titular da conta corrente:	CNPJ:
Chave PIX:	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Condição: ( ) representante legal ( ) procurador	
Estado civil:	Nacionalidade:
CPF:	RG:
Cargo:	Telefone:

PRÊMIOS OFERTADOS (preencher somente os itens cotados)

Item	Veículo – placa	Valor máximo anual (R$)	Prêmio líquido (R$)	IOF (R$)	Prêmio anual total (R$)
1	Caminhão Agrale 8700 4x2 – MLT2473	5.494,74			
2	Caminhão Agrale 8700 4x2 – QHC5663	7.281,70			

Item	Veículo – placa	Valor máximo anual (R$)	Prêmio líquido (R$)	IOF (R$)	Prêmio anual total (R$)
3	Caminhão Iveco/Fiat Tector 11-190 4x2 E5 – RLO6C85	9.235,27			
4	Caminhão Foton Aumark S 1217 EE4500 – SXT6E19	8.245,26			
5	Automóvel Hyundai HB20 Comfort 1.6 Flex 16V – QJV2404	4.518,41			
6	Utilitário Fiat Strada Working – MML4553	1.779,45			
7	Micro-ônibus Iveco Daily 45 Minibus – UMI6I77	5.586,77			

Valor global dos itens cotados: R$ _____
(_____).

COBERTURAS, LIMITES E FRANQUIAS (preencher um quadro para cada item cotado)

ITEM Nº _____ – Veículo/placa: _____		
Cobertura / condição	**Mínimo exigido (itens 4.3 e 4.6 do Termo de Referência)**	**Ofertado**
Compreensiva (casco): colisão, incêndio, roubo e furto, enchente, alagamento e demais danos de causa externa	Indenização integral correspondente a 100% do valor de referência da Tabela FIPE (valor de mercado referenciado)	
Vidros, retrovisores, lanternas e faróis	Cobertura incluída	
RCF-V – danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00	R$
RCF-V – danos corporais a terceiros	R$ 100.000,00	R$
APP – acidentes pessoais por passageiro, inclusive despesas médico-hospitalares	R$ 10.000,00 por passageiro (condutor e passageiros, até a lotação do CRLV)	R$
Assistência 24 horas, com socorro e reboque em todo o território nacional	Cobertura incluída	
Franquia – casco, perda parcial (valor fixo em reais)	Não superior a 5% do valor da Tabela FIPE do veículo vigente no mês da sessão pública	R$
Franquia – indenização integral (perda total, roubo ou furto total)	Sem franquia	Sem franquia
Franquia – vidros, retrovisores, lanternas e faróis	Franquia própria do produto, não cumulativa com a franquia do casco	R$
Franquia – RCF-V, APP e assistência 24 horas	Sem franquia	Sem franquia
Nº do processo SUSEP das condições gerais do produto ofertado	Informação obrigatória	

Complementação:

1) Nos prêmios propostos estão incluídos o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), a comissão de corretagem, os custos da vistoria prévia e da assistência 24 horas e todos os demais tributos, encargos e despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, ciente de que é vedado qualquer pagamento do CIRSURES diretamente ao corretor (itens 4.2 e 8.1 do Termo de Referência).

2) Declaramos ciência de que, havendo divergência entre as condições gerais do produto ofertado e as exigências do Termo de Referência, prevalecerão estas, que constarão das condições particulares ou especiais da apólice (item 4.7 do Termo de Referência).
3) Declaramos ciência de que as apólices deverão ser emitidas em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do contrato no PNCP, já incluída eventual vistoria prévia, e de que, esgotado esse prazo sem a emissão, a cobertura será considerada iniciada às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo (item 5.3 do Termo de Referência).
4) Declaramos ciência de que o prêmio será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice e do respectivo documento de cobrança, e de que a apólice não poderá ser cancelada por falta de pagamento antes de esgotado esse prazo (itens 6.1, "f", e 8.4 do Termo de Referência).

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Valdir Fontanella**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a sociedade seguradora _____, pessoa jurídica de direito privado, autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro de automóveis sob o código SUSEP nº _____, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ [por intermédio de seu procurador _____, corretor de seguros com registro na SUSEP sob o nº _____, conforme procuração anexa], doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas disposições das Resoluções CIRSURES nº 24/2023 e 27/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Federal nº 15.040/2024, pelo Decreto-Lei nº 73/1966 e pelas normas do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e os princípios de direito administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (casco), responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), acidentes pessoais por passageiro (APP) e assistência 24 horas, para os veículos da frota do CONTRATANTE relacionados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses de cobertura para cada veículo, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do edital) e com a proposta da CONTRATADA, que integram este contrato.

Item	Veículo	Placa	Prêmio anual total (R$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO			

1.2 – Vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição:

a) o edital de licitação;
b) o Termo de Referência;
c) a proposta da CONTRATADA;
d) as apólices emitidas, com as respectivas condições gerais, especiais e particulares; e
e) os demais anexos dos documentos referidos.

1.3 – Havendo divergência entre as condições gerais do produto ofertado e as exigências do Termo de Referência, prevalecerão estas, que deverão constar das condições particulares ou especiais da apólice (item 4.7 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I do edital), em especial nos seus itens 4 e 5.

2.2 – Nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto configura serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.3 – A CONTRATADA deverá emitir apólice individual para cada veículo, com a identificação do veículo, as coberturas, as importâncias seguradas, as franquias, o prêmio (líquido, IOF e total), a vigência e as condições gerais e particulares, e entregá-las ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação deste contrato no PNCP, já incluída eventual vistoria prévia, iniciando-se a cobertura na data de emissão da apólice (item 5.3, alíneas "a" e "b", do Termo de Referência).

2.4 – Esgotado o prazo do item 2.3 sem a emissão da apólice, considerar-se-á iniciada a cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo, respondendo a CONTRATADA pelos sinistros ocorridos a partir de então, nas condições contratadas, sem prejuízo das sanções cabíveis (item 5.3, alínea "c", do Termo de Referência).

2.5 – Para os veículos que ainda possuam apólice vigente, a nova apólice será emitida com início às 00h00 do dia seguinte ao término da anterior, sem intervalo de descobertura, cabendo ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA, até a assinatura deste contrato, os veículos nessa situação e as respectivas datas de término (item 5.3, alínea "d", e item 5.4 do Termo de Referência).

2.6 – O CONTRATANTE disponibilizará os veículos para a vistoria prévia em suas dependências, em data e horário ajustados com a CONTRATADA dentro do prazo do item 2.3, e as apólices e os endossos serão entregues em meio eletrônico, em formato PDF, ao fiscal do contrato, no endereço eletrônico _____ (itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência).

2.7 – Durante a vigência, a CONTRATADA emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal do CONTRATANTE, endossos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos e de correção de dados, observadas as condições do item 5.6 do Termo de Referência, em especial:

a) a cobertura do veículo incluído ou substituto terá início na data indicada na solicitação, condicionada à vistoria prévia, quando exigida pela seguradora, e o prêmio será calculado pelos mesmos critérios e condições da proposta, proporcionalmente ao período restante de vigência;

b) as inclusões e substituições que acarretem acréscimo de valor observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e serão formalizadas por termo aditivo (arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) na exclusão de veículo ou na extinção antecipada do contrato, a parcela do prêmio correspondente ao período não decorrido será restituída *pro rata die*, vedada a aplicação de tabela de prazo curto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do endosso ou da extinção.

2.8 – A CONTRATADA manterá central de atendimento em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para aviso de sinistro e acionamento da assistência, com socorro e reboque em todo o território nacional, nas condições do serviço de assistência do produto ofertado (item 5.7 do Termo de Referência).

2.9 – Ocorrido o sinistro, observar-se-á o item 5.8 do Termo de Referência, em especial:

a) o CONTRATANTE comunicará o sinistro à CONTRATADA, pela central de atendimento ou pelo canal indicado, logo que dele tiver conhecimento, e apresentará a documentação exigida pela apólice;

b) a CONTRATADA regulará e liquidará o sinistro nos prazos da Lei Federal nº 15.040/2024 e das normas da SUSEP, pagando a indenização devida em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação exigida;

c) eventual negativa de cobertura, total ou parcial, será comunicada por escrito e fundamentada;

d) nos sinistros com reparo, a CONTRATADA informará ao fiscal a oficina, os serviços autorizados e a previsão de conclusão, respondendo integralmente pela qualidade e pelo prazo dos reparos executados por sua rede referenciada;

e) a indenização em dinheiro será paga ao CONTRATANTE por transferência bancária para conta de sua titularidade;

f) a franquia, quando devida, será suportada pelo CONTRATANTE, nos termos da apólice.

2.10 – A cobertura de APP abrangerá o condutor e os passageiros, até a lotação oficial do veículo constante do CRLV, e a cobertura não poderá ser recusada ou reduzida em razão da identidade do condutor, desde que se trate de empregado do CONTRATANTE, ou pessoa por ele autorizada, devidamente habilitado na categoria exigida para o veículo (itens 4.4 e 4.5 do Termo de Referência).

2.11 – As franquias serão as declaradas na proposta da CONTRATADA, observadas as condições e os limites do item 4.6 do Termo de Referência, e mantidas durante toda a vigência da apólice.

2.12 – É vedada a transferência da responsabilidade pela cobertura, admitindo-se que a assistência 24 horas e os reparos decorrentes de sinistro sejam executados pela rede referenciada da CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade (item 4.8 do Termo de Referência).

2.13 – A CONTRATADA observará as medidas de sustentabilidade do item 4.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à soma dos prêmios anuais totais dos itens relacionados na Cláusula Primeira.

3.2 – A unidade de medição é a apólice anual emitida para cada veículo, e o valor devido corresponde ao prêmio total do respectivo item, nele incluídos o IOF, a comissão de corretagem e os demais encargos, acrescido ou reduzido dos valores decorrentes de endossos (item 8.1 do Termo de Referência).

3.3 – A apólice será recebida provisoriamente, pelo fiscal, no ato de sua entrega, e definitivamente, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação de que atende ao Termo de Referência e à proposta (art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Constatada desconformidade, a CONTRATADA emitirá endosso de correção em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da cobertura iniciada, reiniciando-se o prazo de recebimento definitivo a partir da regularização (itens 8.2 e 8.3 do Termo de Referência).

3.4 – O prêmio será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da apólice e do respectivo documento de cobrança, após o atesto do fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 8.4 do Termo de Referência).

3.4.1 – O pagamento ocorre depois de iniciada a cobertura e remunera a garantia já assumida pela CONTRATADA. Ainda que se considere antecipado em relação ao período de cobertura, justifica-se por ser condição usual e indispensável do mercado de seguros para a emissão e a manutenção da apólice (art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 8.5 do Termo de Referência).

3.4.2 – A CONTRATADA emitirá o documento de cobrança do prêmio com vencimento compatível com o prazo do item 3.4 e não cancelará a apólice por falta de pagamento antes de esgotado esse prazo.

3.4.3 – O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA ou por meio do documento de cobrança emitido em seu nome, cujo CNPJ deverá ser o mesmo da proposta, admitido o de matriz ou filial mediante comprovação dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ (item 8.6 do Termo de Referência).

3.4.4 – É vedado qualquer pagamento do CONTRATANTE diretamente ao corretor de seguros, cuja comissão integra o prêmio (item 4.2 do Termo de Referência).

3.4.5 – Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

3.4.6 – Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo a partir dela, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.4.7 – Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), *pro rata die*, desde o vencimento até o efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 8.9 do Termo de Referência).

3.4.8 – O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor das multas a ela aplicadas, observado o devido processo (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Reajuste

3.5 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base, que corresponde a novembro de 2026, mês de elaboração do orçamento estimado (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021). Na hipótese de prorrogação após esse prazo, o prêmio poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que funcionará como limite máximo, sem prejuízo da pesquisa de preços prevista no item 1.7 do Termo de Referência e da negociação de valor inferior (item 8.11 do Termo de Referência).

Revisão (reequilíbrio econômico-financeiro)

3.6 – O presente contrato poderá ser alterado para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1 – O reequilíbrio econômico-financeiro depende de solicitação formal da CONTRATADA e da comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores da revisão acima descritos, não sendo conhecidos os pedidos que não comprovem efetiva e objetivamente o desequilíbrio alegado.

3.6.2 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, e supervenientes à formulação da proposta; os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do contrato ou à atividade securitária, como a sinistralidade da carteira, não são aptos, por si sós, a comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.6.3 – A constatação da inexequibilidade do prêmio durante a execução do contrato não é motivo, por si só, para ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a oferta de preço inexequível na licitação onera exclusivamente a CONTRATADA.

3.7 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será respondido pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação (item 6.1 do Termo de Referência):

a) executar o contrato conforme o Termo de Referência, o edital e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua boa e perfeita execução;

b) emitir e entregar as apólices e os endossos nos prazos dos itens 2.3 e 2.7 deste contrato;

c) informar ao fiscal, com a entrega das apólices, os canais de atendimento para aviso de sinistro e acionamento da assistência e o nome e os contatos do preposto responsável pelo contrato, que poderá ser o corretor de seguros por ela indicado (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) prestar a assistência 24 horas e regular e liquidar os sinistros nos termos dos itens 2.8 e 2.9 deste contrato;

e) atender às solicitações e prestar os esclarecimentos requeridos pelo fiscal no prazo de 2 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência ou neste contrato;

f) emitir o documento de cobrança do prêmio com vencimento compatível com o prazo de pagamento do item 3.4 e não cancelar a apólice por falta de pagamento antes de esgotado esse prazo;

g) restituir os valores proporcionais devidos nos termos da alínea "c" do item 2.7;

h) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a autorização da SUSEP, e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que as afete, em especial a instauração de regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021);

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021);

k) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

l) observar as medidas de sustentabilidade do item 4.12 do Termo de Referência e a legislação de proteção de dados pessoais (Cláusula Décima Primeira);

m) não veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.2 – É vedado à CONTRATADA contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3 – São obrigações do CONTRATANTE (item 6.2 do Termo de Referência):

a) informar à CONTRATADA os veículos com apólice vigente e as respectivas datas de término e disponibilizar os veículos para a vistoria prévia (itens 2.5 e 2.6 deste contrato);
b) comunicar os sinistros e fornecer a documentação exigida pela apólice;
c) solicitar formalmente a emissão de endossos;
d) comunicar à CONTRATADA as alterações relevantes nas características ou na utilização dos veículos, nos termos da legislação de seguros;
e) zelar pela regular utilização dos veículos, conduzidos por empregados devidamente habilitados, e manter regular a sua documentação;
f) efetuar o pagamento do prêmio no prazo e nas condições da Cláusula Terceira;
g) suportar as franquias devidas nos termos da apólice;
h) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
i) notificar a CONTRATADA, por escrito, das irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção;
j) divulgar o contrato no PNCP imediatamente após a assinatura e publicar o seu extrato e os de seus aditivos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);
k) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2026 (Órgão 1 – Consórcio Público; Unidade 1 – Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES), conforme os itens contratados:

Itens	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
1, 3 e 4	2.001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES	3.3.90.39.69 – Seguros em geral
2, 5, 6 e 7	2.002 – Manutenção da Usina Asfáltica	3.3.90.39.69 – Seguros em geral

5.2 – As despesas cujo empenho ocorrer no exercício de 2027, em razão da data de emissão das apólices, correrão à conta das dotações correspondentes do orçamento do CONTRATANTE para aquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, relacionadas no item 12.1 do Termo de Referência, sujeitando-se às seguintes sanções (art. 156 da mesma Lei e item 12.2 do Termo de Referência):

a) advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave;
b) multa, nos percentuais do item 6.2;
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b" a "g" do item 12.1 do Termo de Referência, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "h" a "l" do item 12.1 do Termo de Referência e, quando se justificar sanção mais grave, pelas das alíneas "b" a "g" (art. 156, § 5º).

6.2 – As multas serão calculadas sobre o valor do item correspondente, assim considerado o prêmio anual contratado, nos seguintes percentuais (item 12.3 do Termo de Referência):

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na emissão ou na entrega de apólice ou de endosso, no pagamento de indenização ou na restituição de prêmio, limitada a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros devidos sobre a indenização em atraso, na forma da legislação de seguros; ultrapassado esse limite, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com a conversão da multa moratória em compensatória e a extinção do contrato (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) compensatória de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato;

c) compensatória de 15% (quinze por cento), por inexecução total do contrato;

d) compensatória de 20% (vinte por cento), pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 12.1 do Termo de Referência.

6.3 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º), e a aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

6.4 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

6.5 – A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação (art. 157), e a aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, de processo de responsabilização na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 – A multa será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, se estes forem insuficientes, deverá ser recolhida no prazo fixado na decisão, sob pena de cobrança judicial (art. 156, § 8º).

6.7 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8 – O CONTRATANTE informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161), e a reabilitação do sancionado observará o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser extinto em caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – A extinção contratual observará as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a parcela do prêmio correspondente ao período não decorrido será restituída na forma da alínea “c” do item 2.7.

7.3 – Nos termos do art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados no respectivo item, na ordem de classificação, para a contratação do remanescente do objeto em consequência de extinção contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

8.1 – O presente contrato terá vigência correspondente a 12 (doze) meses de cobertura para cada veículo, contados do início da respectiva cobertura (itens 2.3 a 2.5), e permanecerá vigente até o término do período de cobertura da última apólice emitida, condicionada a sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 1.6 do Termo de Referência).

8.2 – O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, no todo ou em relação a parte dos itens, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, e cada prorrogação será precedida, sempre que possível, de pesquisa de preços (arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 1.7 do Termo de Referência).

8.3 – O presente contrato deverá ser divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 91, *caput*, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1 – O presente instrumento vincula-se ao Processo Administrativo nº 40/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 17/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, inclusive os decorrentes da inclusão, da exclusão ou da substituição de veículos (item 2.7).

10.3 – As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4 – Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, em especial os de condutores, passageiros e terceiros envolvidos em sinistros, tratando-os exclusivamente para a execução do objeto, compatibilizando-a com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação (item 13.1 do Termo de Referência).

11.2 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (CPF e RG), endereços eletrônico e residencial e outros dados imprescindíveis à formação e à execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará o disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, e responsabiliza-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação da legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, entre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem-se a que, na execução deste contrato, nenhuma delas ofereça, dê ou se comprometa a dar, a quem quer que seja, nem aceite ou se comprometa a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem

financeira ou benefício indevido de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, nem manipule ou fraude o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores, colaboradores e corretores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Federal nº 15.040/2024 (Lei do Contrato de Seguro), o Decreto-Lei nº 73/1966, as normas do CNSP e da SUSEP, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as atribuições do item 7 do Termo de Referência.

14.2 – Compete ao fiscal do contrato:

a) receber e conferir as apólices e os endossos, verificando sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta;
b) manter controle das vigências das apólices e comunicar ao gestor, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação;
c) comunicar os sinistros à CONTRATADA e acompanhar a regulação, os reparos e o pagamento das indenizações;
d) solicitar a emissão de endossos, mediante autorização do gestor;
e) registrar as ocorrências relacionadas à execução, notificar a CONTRATADA para a correção de falhas e informar ao gestor as situações que ultrapassem a sua competência;
f) atestar o recebimento das apólices e o documento de cobrança, para fins de pagamento.

14.3 – Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, autorizar a emissão de endossos, instruir os processos de prorrogação, de alteração e de aplicação de sanções e adotar as demais medidas necessárias à regular execução do contrato.

14.4 – As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico, nos endereços _____ (CONTRATANTE) e _____ (CONTRATADA), admitida a comunicação por intermédio do corretor indicado pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade desta (item 7.4 do Termo de Referência).

14.5 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do contrato e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 – O gestor e o fiscal do contrato serão designados em resolução própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Urussanga/SC, ____ de _____ de 20____.

_____	_____
VALDIR FONTANELLA	**(NOME DO REPRESENTANTE)**
Presidente do CIRSURES	Representante legal ou procurador
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Diretor ou representante legal
Nome e CPF:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO IX

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA SOCIEDADE SEGURADORA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

1. FORMA DE PAGAMENTO E DADOS BANCÁRIOS (item 8.6 do Termo de Referência)

FORMA DE PAGAMENTO	
( ) Transferência bancária	( ) Documento de cobrança da seguradora
NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX:	
CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROCURADOR RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:
CONDIÇÃO: ( ) representante legal ( ) procurador
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA SOCIEDADE SEGURADORA

Declaramos que o domicílio eletrônico da sociedade seguradora para o recebimento de alertas, avisos, notificações e decisões administrativas é:
E-MAIL:

Observação: informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da sociedade seguradora. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes de que o representante legal ou o procurador indicado neste documento será o signatário do contrato, que deverá ser assinado em formato eletrônico (“PDF”) por certificação digital, e de que somente serão autorizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e da proposta vinculada na licitação, ressalvada a hipótese de matriz ou filial prevista no item 8.6 do Termo de Referência.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIRSURES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que seus sócios e administradores não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

_____ (RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE SEGURADORA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL), declara estar ciente de que o seu representante legal ou procurador deverá assinar o contrato e os demais documentos eletrônicos em formato "PDF", por certificação digital.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou do procurador da sociedade seguradora
Nome e CPF:

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO POR CORRETOR DE SEGUROS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2026 – CIRSURES – Seguro veicular

OUTORGANTE: _____ (razão social da sociedade seguradora), inscrita no CNPJ sob o nº _____, código SUSEP nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ (nome, cargo e CPF).

OUTORGADO: _____ (nome ou razão social do corretor de seguros), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, com registro na SUSEP sob o nº _____, com endereço em _____.

PODERES: pelo presente instrumento, a OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu procurador, com poderes específicos para representá-la no Pregão Eletrônico nº 17/2026 do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES, em relação ao(s) item(ns) _____, podendo, em nome dela: credenciar-se e operar o sistema eletrônico; cadastrar e enviar proposta e documentos de habilitação; formular lances; negociar preços; prestar esclarecimentos; manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos, apresentar contrarrazões e desistir de recursos; receber notificações e intimações; assinar a proposta ajustada, o termo de contrato e seus aditivos; e praticar todos os demais atos necessários à participação no certame e à formalização do contrato.

DECLARAÇÃO: a OUTORGANTE declara ciência de que responde por todos os atos praticados pelo OUTORGADO, de que este não assume a condição de licitante nem de contratado e de que é vedado a um mesmo corretor representar, no mesmo item, mais de uma sociedade seguradora (itens 6.1.2 e 6.1.3 do edital e item 4.2 do Termo de Referência).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da OUTORGANTE (com firma reconhecida ou assinatura digital)
Nome e CPF: